

APROVADO 7 VOTOS FAVORÁVEIS E 1
VOTOS CONTRÁRIOS EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 125ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 05 DE setembro DE 2023
José F. P. B. 1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS



RECEBIDO DA
46/2023
29/08/2023
José Alfredo Machado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46/2023

“Projeto de lei para alterar e acrescer à lei municipal nº 2.234 de 04 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 2.234/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** O disposto nesta Lei fica incluído no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.”

Art. 2º - Acresce à Lei Municipal nº 2.234/2023 o art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se e Publique-se


Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual altera o art. 7º e inclui o art. 8º à lei municipal nº 2.234, aprovada por esta casa legislativa em 04 de agosto de 2023, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A referida alteração se faz necessário para acrescentar ao texto da lei, a informação de que a operação de crédito ficará inclusa no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, haja vista que essa casa legislativa já autorizou o referido empréstimo.

Ademais, considerando o interesse público que a medida representa, salientamos **a necessidade de ser apreciado o presente projeto de lei em regime de urgência.**

Portanto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal.

ILMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS